



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 574 de 23 DE ABRIL DE 1981:

REVÓGA ARTIGOS 99 À 102 DA LEI Nº 483  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977 - CÓDIGO -  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS  
PROVISÓRIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, que a Câmara Municipal votou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados em todo seu teor, os artigos 99 a 102 da Lei nº 483 de 30 de Novembro de 1977 - Código Tributário Municipal.

§ 1º - Consequentemente ficam isentos do pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, todos os Proprietários de Imóveis Rurais do Município, no exercício de 1981 e seguintes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul  
SC em 23 de Abril de 1981.-

  
Clemente Conte: Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi  
Publicada e Registrada nesta Secretaria  
em data supra.

  
Raul José Brena Secretário Geral.-